

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Feira da Mata - BA, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, e conforme a competência que lhe é assegurada pelo art. 33 e seguintes da mesma lei, elabora o presente parecer com o objetivo de instruir a Prestação de Contas Anual do Município.

Este documento tem ainda a finalidade de consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, apresentando, de forma sucinta e objetiva, os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas, bem como registrar o cumprimento das normas relativas à utilização dos recursos do FUNDEB durante o exercício de 2024. Essa análise foi realizada com base na legislação vigente, em especial no disposto na Emenda Constitucional nº 53/2006, nas Leis Federais nº 14.113/2020 e nº 9.394/1996, e nos princípios que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Feira da Mata analisou a seguinte documentação referente ao exercício de 2024:

- **Extratos bancários** da conta específica do FUNDEB (20.511-7, Banco do Brasil – agência 1044-8), referentes às receitas que compõem este fundo: FPM, ICMS, EXP, IPVA, IPI, ITR, Lei Complementar 87/98, VAAF e VAAT, além dos repasses conforme o número de alunos do município;
- **Folhas de pagamento** de pessoal;
- **Empenhos e comprovantes** das demais despesas pagas pela conta do FUNDEB;

- **Quadros demonstrativos** das receitas e despesas com MDE;
- **Demonstrativos de execução financeira.**

A partir da análise dos documentos mencionados, o relatório apresenta os seguintes resultados:

1. Receita Total do FUNDEB

A composição da receita total anual destinada ao FUNDEB considerou o somatório dos depósitos automáticos realizados no Banco do Brasil. A receita recebida do FUNDEB no exercício de 2024 totalizou R\$ 8.740.040,47, sendo:

- FUNDEB: R\$ 5.154.331,17
- VAAF: R\$ 1.689.558,81
- VAAT: R\$ 1.805.800,58
- VAAR: R\$ 74.270,21
- Aplicação Financeira: R\$ 16.103,43

2. Aplicação dos Recursos – 70% do FUNDEB

As despesas empenhadas e pagas aos profissionais do magistério e respectivas obrigações patronais, com os recursos dos 70% do FUNDEB, totalizaram R\$ 7.989.706,98. Os recursos provenientes do FUNDEB 70% atenderam plenamente a determinação constitucional (Emenda 53/06) e o art. 26 da Lei nº 14.113/2020, resultando na aplicação de 91,41% da receita bruta de impostos na remuneração dos profissionais do magistério, percentual superior ao limite mínimo estabelecido.

3. Complementação VAAT

Conforme o art. 28 da Lei nº 14.113/2020, 50% da complementação VAAT devem ser investidos na Educação Infantil. O montante recebido a título de complementação do VAAT foi de R\$ 1.805.800,58, sendo que o valor mínimo a ser aplicado nessa modalidade era R\$ 902.900,29. No entanto, foi aplicado o montante de R\$ 1.065.932,03, correspondendo a 59,02% do total recebido.

Em relação à aplicação dos recursos do VAAT para investimentos nas redes de ensino em caráter de capital, a legislação determina que pelo menos 15% sejam

destinados a essa finalidade. O valor mínimo a ser aplicado nessa categoria era R\$ 270.870,09, tendo sido efetivamente investidos R\$ 284.070,00, o que representa um percentual de 15,73%.

4. Aplicação em MDE

Segundo os demonstrativos apresentados pela Secretaria de Finanças, o Município de Feira da Mata - BA aplicou, no exercício de 2024, o percentual de **25,50% na Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE)**.

Os saldos remanescentes nas contas bancárias específicas em 31 de dezembro de 2024 eram:

- Conta FUNDEB (20.511-7, Banco do Brasil – agência 1044-8): R\$ 84.854,21
- Conta MDE (13037, Banco do Brasil – agência 1044-8): R\$ 103,73

CONCLUSÃO

Após análise e conferência da documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, conclui-se que os recursos foram empregados em conformidade com as determinações legais. Dessa forma, este conselho emite **parecer favorável** quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB no exercício de 2024.

É o parecer.

Feira da Mata-BA, 24 de março de 2025.



Josely Pinto Sena

Presidente do Conselho

Conselheiros

Conselheiros:

Representante do Poder Executivo Municipal;

Vinicius Eduardo de Souza da Silva

Vinicius Eduardo de Souza da Silva

02 (dois) Representante dos pais de alunos da educação básica pública;

Vera Lúcia de Jesus Pereira

Vera Lúcia de Jesus Pereira

Janaina Aparecida Xavier de Souza

Janaina Aparecida Xavier de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação;

Edilson Alves da Silva

Edilson Alves da Silva

Representante do Conselho Tutelar Municipal;

Raiza Rocha da Silva

Raiza Rocha da Silva

Representante de organizações da sociedade civil;

Weliton Jarbaris da Silva

Weliton Jarbaris da Silva

Representante das escolas do campo;

Gislando Vinicius Ferreira de Lima

Gislando Vinicius Ferreira de Lima